



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

84

LEI Nº 010

HEITOR LOPES, Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, o crédito especial no valor de R\$ 6.990,64 (seis mil, noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao pagamento das parcelas dos juros de empréstimo da notoniveladora junto à S. N. S. S. S., de acordo com a tabela daquela autarquia.

ARTIGO 2º - Fica anulada a seguinte verba do orçamento vigente:-

4 1 3 0 42 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES

03 - para aquisição de um trator de

esteira..... R\$ 6.990,64

R\$ 6.990,64

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações provenientes de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 15 de abril de 1970.

HEITOR LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 15 de abril de 1970.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

G. S. S. S. S.
CABRIEL S. S. S.
DIRETOR ADMINISTRATIVO